

## **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº14/ 2019**

Autoriza repasse de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES DE CRUCILÂNDIA - ASSOPOC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.286.108/0001-55, com sede à Rua São Vicente de Paula nº 175, bairro Vicentino, Crucilândia-MG, CEP 35.520-000 associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo conforme art. 2º de seu Estatuto Social, proteger e amparar pessoas pobres, carentes, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, portadores de deficiências e necessidades especiais e famílias pobres e carentes, acolhendo o regime de internato.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, mediante decreto, para suportar as despesas que trata essa lei ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 40.000,00, utilizando com fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotação do orçamento de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Igaratinga, 21 de maio de 2019.

**Jean Cristie Camargos**

**Presidente**